



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização
e
3ª Comissão Permanente
Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação
Urbana e Obras Municipais

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 518/2019** – “*Aprovar o 1.º Aditamento ao Contrato-Programa SRU/2019, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU*”

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT 2476 AML 2019

DATA 22/04/2019

WIS ROSA

DL
N

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 518/2019, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 18 de julho de 2019, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte¹:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do 1.º Aditamento ao Contrato-Programa SRU/2019, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU, com enquadramento na Orgânica 08.00 e Económica 05.01.01.01.02, do Orçamento de 2019, e com o Código do Plano A2.P002.06 - Reabilitação Urbana SRU.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho da Presidente da AML, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e para a 3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais – a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer, cumpre proceder à sua emissão, em consonância com o artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Através da Deliberação n.º 532/AML/2018, de 18 de dezembro de 2018, foram aprovadas as Orientações Estratégicas da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., para o período de 2018-2021, e apreciado favoravelmente o Plano de 2019 da Lisboa Ocidental SRU e respetivos Instrumentos de Gestão Previsional.

¹ Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 32.º, do n.º 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação em vigor, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 26.º dos Estatutos da Lisboa Ocidental SRU.

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, e publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018.

JD
8

No âmbito das Orientações Estratégicas Específicas, um dos Programas Municipais cuja promoção foi determinada à SRU foi o da Habitação a Renda Acessível.

Para concretização das referidas Orientações foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal os quatro Contratos de Mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU.

O posterior desenvolvimento da atividade da empresa e, em concreto, do Programa de Habitação a Renda Acessível, veio sublinhar a necessidade de reforçar os meios alocados a esta área.

De acordo com a Proposta, o nível de qualidade na continuação do trabalho já desenvolvido implica reforço dos meios técnicos especializados, para assegurar:

- Harmonização dos requisitos técnicos de projeto e construção (inserção urbanística, áreas e tipologias, sustentabilidade ambiental) que permitam a uniformidade do resultado final, apresentando níveis de qualidade equivalentes e uma filosofia comum;
- Planeamento e implementação coordenados, desde logo, na seleção dos terrenos municipais e na gestão das respetivas operações patrimoniais e urbanísticas.

Assim, torna-se imprescindível reforçar a equipa interdisciplinar da SRU que tem vindo a acompanhar o Programa Renda Acessível, em articulação com diversos serviços municipais.

O reforço da equipa desta Empresa Municipal, através da transferência de recursos humanos do município, terá reflexo nos custos com pessoal da mesma e correspondente necessidade de reforço do subsídio à exploração, embora representando o correspondente decréscimo nas despesas com pessoal do Município.

Nestes termos, torna-se necessário reforçar o subsídio à exploração da Lisboa Ocidental SRU, em 500.000,00 €, nos termos do 1.º Aditamento ao Contrato-Programa SRU/2019, cuja minuta se anexa à presente proposta e que da mesma faz parte integrante.

O Fiscal Único da SRU emitiu parecer relativamente ao Contrato-Programa SRU/2019 e valor do subsídio à exploração (anexo à Proposta).

3. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª e 3ª Comissões Permanentes – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais -, bem como a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

4. CONCLUSÕES

Nos termos da presente Proposta, o desenvolvimento da atividade da SRU e, em concreto, do Programa de Habitação a Renda Acessível, implica um reforço da equipa multidisciplinar que tem vindo a acompanhar este programa.

O reforço da equipa da SRU deverá realizar-se através de uma transferência de recursos humanos do município, o que terá implicação nos custos com pessoal e acarreta a correspondente necessidade de reforço do subsídio à exploração.

Correspondentemente, a transição da equipa para a SRU conduzirá a um decréscimo nas despesas com pessoal do Município.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 32.º, do n.º 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação em vigor, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo Diploma, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 26.º dos Estatutos da Lisboa Ocidental SRU.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pela Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

5. ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por maioria com abstenção do PAN.

Lisboa, 22 de julho de 2019.

A Presidente da 1.ª Comissão
e Deputada Municipal Relatora



-Irene Lopes-

O Presidente da 3ª Comissão



-Miguel Gama-